



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE
Rua Antônio de Freitas, 34 - PORTALEGRE-RN
CNPJ/MF 08.358.053/0001 - 90

LEI Nº 065 / 2001 - 20 de abril de 2001.

Autoriza a abertura de Crédito Especial até o valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), para os devidos fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, - Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CONSIDERANDO o Projeto com a Empresa Brasileira de Turismo - **Embratur**

CONSIDERANDO que não há dotação orçamentária para construção de um terminal turístico na fonte bica e construção de um mirante.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado no corrente exercício, a abrir créditos especiais até o valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), no órgão abaixo, para realização do seguinte projeto e atividade.

08 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**
10 - Habitação e Urbanismo
65 - Turismo
364 - Empreendimentos Turísticos
1024 – Construção de um Terminal Turístico e um Mirante
40.00.00.00 – Despesa Capital
45.00.00.00 – Investimentos
45.90.00.00 – Aplicações Diretas
4590.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 300.000,00

Art. 2º - A abertura dos Créditos Especiais depende da existência de recursos disponíveis para esse fim, conforme art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE
Em 20 de Abril de 2001



Manoel de Freitas Neto
Prefeito Municipal